



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS
Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas

Memorando.IGAM/GECBH.nº 1/2019

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2019.

Para: Maria Eduarda Lins S. de Almeida
Procuradora do Igam

Assunto: Solicita parecer jurídico referente a alteração do RI do CBH Alto São Francisco
Referência: [Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 2240.01.0000035/2019-48].

Senhora Procuradora,

Encaminhamos processo para análise e emissão de parecer jurídico sobre Minuta de Deliberação Normativa do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Alto São Francisco (CBH SF1), que altera e estabelece o Regimento Interno do referido comitê, em substituição à Deliberação Normativa CBH SF1 nº 02, de 02 de dezembro de 2009 - Regimento interno em vigor.

A proposta de alteração foi motivada pela Deliberação Normativa CERH/MG nº 52, de 30 de junho de 2016, que *“estabelece as diretrizes gerais, os princípios e fundamentos para subsidiar a elaboração dos Regimentos Internos dos Comitês de Bacias Hidrográficas”*. De acordo com o art.33 §1º da referida DN, as propostas de modificações do Regimento Interno deverão ser submetidas à aprovação da plenária somente após emissão de parecer jurídico do IGAM.

Para subsidiar a análise, encaminhamos um quadro comparativo com o texto original da DN CERH/MG nº 52 e a proposta de Regimento Interno enviada pelo Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto São Francisco, destacando na cor azul as alterações efetuadas pelo comitê e na cor vermelha as sugestões de mudança feitas pela GECBH.

Na análise prévia realizada pela Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas não foi verificada nenhuma alteração importante frente à DN CERH-MG 52/2016. As alterações efetuadas são aquelas próprias da identificação e organização do CBH SF1, mas destacamos:

- a inserção do Art. 4º com redação diferente da prevista na DN nº52/2016;
- a inserção do Art.41 bem como de seu Parágrafo Único, que dispõe sobre a criação de subcomitês e de como serão estabelecidas as regras para seu funcionamento e composição;

As mudanças sugeridas pela GECBH possuem as seguintes justificativas:

- Correção do número dos artigos, a partir do Art. 4º, caso seja aprovada a alteração sugerida pelo CBH e correção no corpo do texto do número destes artigos;
- Inserção do inciso XVII do Art. 4º, previsto na DN nº 52/2016 e suprimido pelo CBH;

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Sabrina Maia, Analista**, em 15/01/2019, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Fonseca, Chefe de Gabinete**, em 16/01/2019, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2930167** e o código CRC **7CB469D4**.